



EDITAL Nº 001/2017 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Iturama/MG faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2.692, de 17 de Setembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Iturama/MG) e conforme Leis Complementares nº. 74, 75 e em especial a Lei Complementar nº. 76, de 23 de março de 2015, e suas alterações, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de **101 (cento e uma) vagas** nos cargos do quadro de pessoal (professores e servidores administrativos) da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I deste Edital e para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público e que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação de Iturama realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para



atuarem em caráter excepcional e emergencial a partir de fevereiro de 2017, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação de Iturama (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação– Edital nº 001/2017”, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre Fevereiro de 2017 e Dezembro de 2017 e poderá ser prorrogada para o ano de 2018, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação– Edital nº 001/2017”.

1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.10 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o requisito exigido para o cargo;
- e) Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
- h) Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- i) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- k) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37)

3.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com necessidades especiais onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver



ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Iturama.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

3.4 Considera-se pessoas com necessidades especiais aquela que se enquadra na categoria categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



3.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) escrever o tipo de deficiência
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua necessidade.

3.6 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.7 Desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos, serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo de forma que, se na aplicação deste percentual sobre o total das vagas para cada cargo, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado seja maior ou igual a 0,5 (cinco décimos) e que não seja ultrapassado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

3.8 O candidato que se declarar PNE, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de PNE, se não providas por falta de candidatos neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.10 O candidato PNE, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com necessidades especiais.

3.11 O candidato com necessidades especiais classificado neste Processo Seletivo, deverá entregar um laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos.



3.12 O candidato PNE classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.14 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado no ato da lotação.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado dará através de Editais afixados no **QUADRO** de aviso da Prefeitura Municipal de Iturama ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

4.2. Em Jornais Locais ou no site www.iturama.mg.gov.br.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – No período de **16/01/2017 á 20/01/2017**.

5.2 - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”.

b) Inscrever-se, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Rio Grande nº 1205, Centro – Iturama/MG, a partir das 09 horas do dia 16/01/2017 até às 17 horas do dia 20/01/2017, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO IV.



c) Serão aceitas até duas inscrições para cargo diferente. Sendo classificado e aprovado no processo seletivo para ambos os cargos inscritos, deverá o candidato optar pelo o que melhor lhe aprouver, não gerando em nenhuma hipótese o direito de ser contratado em ambos os cargos aprovados, mesmo havendo compatibilidade de horário.

d) Estará automaticamente eliminado o candidato que efetuar mais de duas inscrições.

5.2.1 As inscrições serão gratuitas.

5.3 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

5.4 Não serão aceitas em nenhuma hipótese inscrições por procuração, devendo o candidato fazê-la pessoalmente nos moldes deste edital.

5.5 Vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

5.6 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser preenchida de forma legível com letra de forma.

5.7 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, pessoalmente, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de concluir a inscrição.

5.8 Não serão aceitas e nem recebidas em nenhuma hipótese correções, acréscimos, e ou alterações de qualquer natureza na ficha de inscrição.

5.9 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.iturama.mg.gov.br - link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação– Edital nº 001/2017”.

5.10 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

5.10.1 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.



6- DAS FASES DO CERTAME

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase de Avaliação de Experiência Profissional e Títulos e os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o Anexo II deste edital:

6.2 A análise comprobatória documental de caráter classificatório será realizada pela Comissão do Processo Seletivo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Para confirmar a pontuação recebida e informada no Resultado Final, após os recursos, todos os candidatos deverão apresentar, no ato da contratação e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação:

6.3.1 Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, da Certidão ou da Declaração de Graduação, da Especialização, do Mestrado e do Doutorado, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, conforme consta do anexo II.

6.3.2 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar a seguinte opção:

6.3.2.2 INICIATIVA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITURAMA – original e cópia ou cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia e original ou cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

6.3.2.3 A contagem de tempo de candidatos que prestam ou prestaram serviços ao município de Iturama, deverá ser solicitada pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, emitida em papel timbrado em que conste o nome da razão social e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.4 O candidato optante pelo cargo de professor deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições do cargo inscrito.



6.5 A experiência profissional será apurada de acordo com o anexo II.

6.6 A conferência da documentação, para confirmar os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, será feita por ocasião da convocação para a contratação.

6.7 Após a análise da documentação, pela SME (Secretaria Municipal de Educação), entregue pelo candidato, **ESTE PODERÁ SER ELIMINADO** nos seguintes casos:

6.7.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

6.7.2 documentação não especificada neste Edital;

6.7.3 outras inconformidades detectadas no ato do recebimento para Avaliação Documental;

6.7.4 documentação considerada em desacordo com o Edital.

6.8 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

6.9 Quando convocados para a contratação, os candidatos deverão apresentar a documentação, conforme previsto nos itens 2 e 14.1, para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, em um envelope.

6.10 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iturama, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Prefeitura Municipal de Iturama.

6.11 A entrega deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo próprio candidato mediante apresentação de documento pessoal de identificação com foto.

6.12 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no anexo I;

6.13 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada e a experiência profissional;

6.14 O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição;

6.14.1 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:



- 1) Cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e Identidade),
- 2) Cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou declaração ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos a cursos concluídos,
- 3) Cópia da Experiência Profissional, de acordo com o item 6.3 e seus subitens; e as certidões do item 14.1

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Para todos os cargos previstos neste CERTAME a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo II, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Este Seletivo será de caráter classificatório.

8.2 Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 1.3, obedecida a ordem de classificação.

8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:



- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.iturama.mg.gov.br, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO IV, através do site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo determinado no Anexo IV, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para



tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado a vida deverá acessar o site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017

10.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Iturama.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”, com lista dos nomes dos candidatos classificados de acordo com o item 10 deste Edital, incluindo o cadastro de reserva.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone, e-mail ou fax.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretária Municipal de Educação, e será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iturama/MG através do link www.iturama.mg.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2017”, através do Diário Oficial do Município de Iturama, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal.



13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados, conforme Processo Seletivo Simplificado / Edital nº 001/2017, serão convocados conforme quantitativo de vagas do ANEXO II e conforme a necessidade da Rede Municipal de Educação.

13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.3 O candidato classificado e convocado deverá apresentar impreterivelmente e no prazo assinalado neste edital, a documentação exigida na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Iturama, na Avenida Rio Grande nº1205.

13.4 O candidato classificado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 2 (dias) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Iturama, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.

13.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Rede Municipal de Educação de Iturama.

13.6 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Iturama por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Iturama.

13.7 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.



14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e de Iturama, na Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
- e) Certificado de reservista (homens);
- f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta-salário do Banco Santander do mês atual;
- j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- l) Certidões: todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual da Comarca em que reside há mais de 2 anos
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual da Comarca em que reside há mais de 2 anos



- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;>
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;>

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Iturama deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

14.2 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Diretoria de Recursos Humanos que, após análise, efetuará o contrato de trabalho por tempo determinado.

14.3 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

14.3.1 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato;
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

14.4 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.



15. DA LOTAÇÃO

15.1 As atividades serão exercidas conforme a opção do candidato no ato da inscrição, em uma das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Iturama, que apresentarem *déficit* de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Iturama;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) Não ser aposentado pelo INSS.



17. DA VALIDADE

19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre Fevereiro e Dezembro de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada para o ano de 2018, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação de Iturama.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado.
- d) Em razão de nomeação e posse de servidores concursados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.iturama.mg.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural da Prefeitura Municipal de Iturama, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

20. CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Iturama



Iturama/MG, 12 de janeiro de 2017;

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017